

INSTRUÇÃO NORMATIVA Proeng N° 03/2017

Dispõe quanto à presença de terceiros não matriculados em sala de aula e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o disposto no artigo 34 do Estatuto do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre orientações a serem transmitidas aos docentes sobre o procedimento a ser adotado em caso de presença de terceiro (acadêmico) em sala de aula que não tenha seu nome incluso regularmente no Diário de Classe online.

Art. 2º Ao se verificar a situação apontada no Art. 1º o docente deverá informar diretamente a Secretaria Acadêmica para as providências pertinentes.

Parágrafo único. Permanecendo a situação supramencionada, o docente deverá informar o Coordenador do respectivo Curso para avaliação e providências.

Art. 3º No período em que o terceiro (acadêmico) estiver irregular em sala de aula é expressamente proibido a realização de atividades e/ou registros acadêmicos, tais como: registro de frequência, exercícios, trabalhos, avaliações, dentre outros exigidos para o cumprimento da carga horária da disciplina.

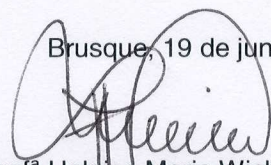
Art. 4º A situação acadêmica de terceiros não matriculados estará regularizada quando o nome do acadêmico constar no Diário de Classe online.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa PROENG nº 01/11, de 10/03/2011.

Brusque, 19 de junho de 2017



Profª Heloisa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Ensino de Graduação